



1

ATA DE Nº 151 – CME

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no período da manhã, tendo por local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa - CME/PG para a Reunião Extraordinária. A Presidente Sirlete Lemes cumprimentou os Conselheiros presentes e deu início à reunião, com a apresentação do Parecer do CME/PG nº 035/16, com a Resposta ao Ministério Público – Ofício nº 1063/2016 – PA nº 0113.16.002624-2 – sobre o Projeto de Lei nº 146/2016 – Educação de Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa, para aprovação do Conselho Pleno. A Presidente fez a leitura de cada item do Parecer que buscou responder ao Ministério Público e a cada Artigo do Projeto de Lei que, no seu artigo primeiro, *autoriza o Poder Executivo facultar ao aluno a opção pela matrícula na rede municipal de ensino*, e no seu parágrafo único estabelece que *fica a critério dos pais ou ao responsável legal do aluno, optar ou não pelo sistema de educação em tempo integral*, assegurando em seguida, no seu artigo segundo, *a matrícula ao educando que não optou pelo regime de tempo integral*. O CME/PG esclarece que a Rede Municipal de Ensino está organizada para atender os determinantes legais, que considerando os previstos nos artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 34 - *A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. §2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e no artigo nº 87 – item IV no §5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral*. Além da LDB o município de Ponta Grossa busca adequar-se ao previsto no Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 26 de junho de 2014, na Meta 6, a qual dispõe o seguinte: *oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (PNE 2014)*; Com relação ao trecho da justificativa que foi apresentada no Projeto de Lei, que na sua inicial diz que *tal proposição tem por objetivo atender aos anseios da população que necessitam da permanência de pelo menos em um período em seus lares*, o Conselho destaca no Parecer o trecho seguinte da justificativa, o qual enfatiza o seguinte: *Embora todos saibamos que uma escola jamais poderá substituir um trabalho junto ao ambiente familiar, ampliar o período que a criança passa na escola não garante o aumento das oportunidades de aprendizado nem a melhoria do ensino*. O CME/PG, esclarece, no Parecer, que *existe uma diferença de Escola de Tempo Integral e Escola que oferece apenas o Contra Turno, pois a escola em tempo integral necessita considerar o aperfeiçoamento do sujeito, proporcionando a ele uma experiência educativa total. Desta forma, a organização de uma escola de tempo integral possui uma lógica diferente da escola de período parcial. A escola de tempo integral busca, em seu tempo ampliado, uma formação total do Ser humano permitindo a ele diferentes possibilidades de desenvolver todas as suas potencialidades. Assim, as escolas organizam-se de modo a possibilitar diversificadas e diferenciadas oportunidades educativas, nos mais variados espaços existentes, promovendo a interação entre a instituição escolar e a comunidade, com o intuito de atender as necessidades do sujeito, objetivando a sua formação integral. Desta forma, a escola de Tempo Integral oferece um número mais significativo de possibilidades que contribuem com o seu pleno desenvolvimento, dentre elas: atividades mais lúdicas, diferentes esportes, oficinas pedagógicas, contato mais próximo com a música, arte, cultura dentre outras oportunidades que contribuem significativamente com a formação integral da criança*. Outro ponto que foi destacado no Parecer, diz



52 *respeito ao número de pais que solicitam matrículas em Tempo Parcial. Esse número*
53 *é uma minoria, visto que a maioria dos pais trabalham o dia todo e preferem a*
54 *permanência das crianças na escola em período integral. Ainda foi destacado no*
55 *Parecer, o terceiro parágrafo da justificativa do Projeto de Lei onde diz que: Vale*
56 *lembrar ainda que a escola em tempo integral vai diminuir mais a participação efetiva dos pais*
57 *na criação e na educação de seus filhos, o que, especialmente para pais que trabalham em*
58 *meio período. Com isso estará deixando os pais em segundo plano, o que não podemos*
59 *considerar positivo. Quanto a este ponto o CME/PG informa que os pais que trabalham*
60 *um período podem optar por matricular seus filhos em outras escolas, conforme*
61 *quadro de localização das diversas unidades escolares em Ponta Grossa.*
62 *Destacamos que no município já existe Instituições de Ensino que atendem,*
63 *paralelamente, crianças em Tempo Integral e Parcial e estudos para ampliar estas*
64 *possibilidades. Com relação ao quarto parágrafo, o qual em contraposição, diz que:*
65 *com a permanência em período integral na escola, o educando não terá a atenção adequada*
66 *dos pais, os danos podem ser terríveis ao lado emocional do filho, uma vez que não terá mais*
67 *referência, porque se relaciona bem mais na escola. Com relação a esta questão o*
68 *CME/PG destaca que o posicionamento apresentado não leva em consideração que*
69 *as crianças da Educação Infantil já permanecem na Escola em Tempo Integral. As*
70 *crianças de 4 e 5 anos que frequentam escola de forma obrigatória e estão*
71 *matriculadas nas escolas, a grande maioria frequenta Escola em Tempo Integral,*
72 *desta forma estão adaptadas ao período prolongado de tempo na escola e, ainda, há*
73 *uma relação de escolas de período integral e parcial, na Rede Municipal de Ensino,*
74 *cabendo aos pais ou responsáveis optar em qual período quer que seu filho frequente*
75 *a escola. O CME/PG conclui o Parecer com o seguinte texto: esclarecemos,*
76 *finalmente, que cada Estabelecimento de Ensino possui uma Proposta Pedagógica e*
77 *segue um currículo no qual existem as previsões de atividades e formação adequada*
78 *para as diferentes fases respeitando as idades das crianças. As Conselheiras,*
79 *membros da Câmara Especial do CME/PG, formada, especificamente, para os*
80 *estudos e elaboração deste Parecer foram as seguintes: Elenice Sutil, Maria de*
81 *Fátima Pacheco Rodrigues, Maria Odete Vieira Tenreiro e Sirlete Lemes. O Parecer*
82 *035/16, com a resposta para o Ministério Público, após alguns ajustes textuais,*
83 *conforme alguns posicionamentos, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros*
84 *presentes. Após este trabalho a Presidente repassou os Processos enviados pela*
85 *SME, para a análise e emissão dos Pareceres pela Câmara de Educação Infantil,*
86 *foram eles: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA*
87 *BERNADETE DE FÁTIMA GOYTACAZ DOS SANTOS; Credenciamento e*
88 *Autorização de Funcionamento do CMEI; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
89 *INFANTIL PROFESSORA FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA MALUF:*
90 *Credenciamento e Autorização de Funcionamento do CMEI; CENTRO MUNICIPAL*
91 *DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELENA PARIGOT DE SOUZA CRUZ:*
92 *Credenciamento e Autorização de Funcionamento do CMEI; CENTRO MUNICIPAL*
93 *DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARJORIE BITTENCOURT EMÍLIO MENDES;*
94 *Credenciamento e Autorização de Funcionamento do CMEI; CENTRO MUNICIPAL*
95 *DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANE HERNANDEZ BARBOSA: Credenciamento e*
96 *Autorização de Funcionamento do CMEI, os quais foram todos aprovados. Na*
97 *sequência, a Presidente e os Conselheiros decidiram, alguns assuntos extra pauta*
98 *como: encaminhar o Parecer 035/16, também, para a Câmara Municipal de Ponta*
99 *Grossa, endereçado ao seu Presidente, o Vereador Sebastião Mainardes Júnior e*
100 *para o Prefeito Municipal de Ponta Grossa o Excelentíssimo Marcelo Rangel Cruz de*
101 *Oliveira, para conhecimento de ambos os órgãos – Legislativo e Executivo. Decidiram*
102 *ainda a respeito das datas das reuniões do CME/PG para o ano de 2017, lembrando*



103 que haverá Eleição para nova Gestão a partir do 2º semestre. As datas escolhidas
104 foram: 22/02, 08/03, 12/04, 10/05, 14/06, 05/07, 09 e 30/08, 27/09, 11/10, 08/11 e
105 13/12. O Calendário será apresentado para votação e aprovação na última Reunião
106 Ordinária do CME/PG, na data de 14 de dezembro do corrente ano, quando também
107 será feita uma confraternização entre seus pares. A Conselheira Nágela Rigoni,
108 informou a Presidente que, por motivos pessoais, familiares e por falta de tempo, está
109 deixando a vaga de Suplente no Conselho Municipal de Cultura, do qual é Titular a
110 Conselheira Maria de Fátima Pacheco Rodrigues e solicitou para que fosse
111 escolhido(a) um(a) substituto(a). Foi feito o convite aos Conselheiros para ver quem
112 gostaria e poderia assumir a sua vaga. A Conselheira Rosélia de Lourdes Ribeiro
113 disse que tem interesse e poderá assumir a referida vaga no Conselho Municipal da
114 Cultura, os demais conselheiros foram favoráveis ao posicionamento da Rosélia.
115 Justificaram as suas ausências as seguintes Conselheiras: Maria Odete Vieira
116 Tenreiro, Iolanda de Jesus e Simone Barbosa Fechner. Nada mais havendo, se
117 encerra a presente Ata de número cento e cinquenta e um (151) a qual vai assinada
118 por mim, Eloina Chaves, Secretária Executiva do CME/PG e pelos Conselheiros
119 titulares e suplentes presentes na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
120 Educação de Ponta Grossa, do dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e
121 dezesseis.

122 **Sirlete Lemes**, Presidente do CME: _____.

123 **Nágela Rigoni (Sec. CME/PG)**: _____.

124 **Adriane de Lima Penteado**: _____.

125 **Clóris Jaworski Lopes**: _____.

126 **Elenice Sutil**: _____.

127 **Ivonete Denise Roman**: _____.

128 **Izolda Hilgemberg de Oliveira**: _____.

129 **Kelly Cristina Camponês**: _____.

130 **Leni Aparecida Viana da Rocha**: _____.

131 **Liana Maricéia Eidam**: _____.

132 **Marinete de Fátima Schwab**: _____.

133 **Osni Mongruel Júnior**: _____.

134 **Patrícia de Fátima Rodrigues**: _____.

135 **Rafaela Nogueira dos Santos Carlos**: _____.

136 **Roseni Conceição Machado**: _____.

137 **Rosélia de Lourdes Ribeiro**: _____.

138 Participaram da Reunião, ainda, as seguintes Conselheiras Suplentes:

139 **Jaqueline Ap. Caetano Pinto**: _____.

140 **Maria de Fátima Pacheco Rodrigues**: _____.

141 **Eloina Chaves (Secretária Executiva/CME)** _____.